



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, INCLUINDO TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TAMBORES/CILINDROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA SESSÃO	01/09/2025
HORARIO DA SESSÃO	9:00h (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	Sítio eletrônico: www.bllcompras.com

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Licitação Exclusiva p/ ME/EPP	Reserva de Cota p/ ME/EPP
SIM	MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM	NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

O município de União do Sul, estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação por LOTE E ITEM, com modo de disputa ABERTO, sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais normas concernentes a matéria.

Data: 01/09/2025

Horário: 09h00m

Local: <https://www.bllcompras.com>

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/> e www.bllcompras.com.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, INCLUINDO TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TAMBORES/CILINDROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será realizada em LOTES E ITENS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (<https://www.bllcompras.com>) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1 Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, concorrendo simultaneamente;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 2.5.10 Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial nas hipóteses de conflito de interesses;
- 2.5.11 Empresas que atuem em nome ou em substituição de pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladas, coligadas ou interpostas, visando burlar a sanção imposta;
- 2.5.12 É de inteira responsabilidade do licitante a observância das vedações previstas neste item, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 2.5.13 Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.14 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- 2.5.15 A obtenção dos benefícios previstos neste edital observará os seguintes critérios:
- 2.5.16 Não será aplicada aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP;
- 2.5.17 Fica limitada às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para EPP.
- 2.5.18 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição.
- 2.5.19 Havendo restrição na documentação fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 2.5.20 A eventual interposição de recurso não suspenderá a contagem do prazo acima.
- 2.5.21 A prorrogação será concedida sempre que requerida, salvo em casos de urgência justificada ou insuficiência de prazo para empenho.
- 2.5.22 A não regularização dentro do prazo implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 2.5.23 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.24 As MEs e EPPs que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar essa condição no sistema eletrônico.
- 2.5.25 A falsidade da declaração acarretará as sanções penais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, além das penalidades administrativas previstas neste edital.
- 2.5.26 Dúvidas relacionadas ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.com.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da proposta, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.2.3 não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4 cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
 - 3.2.5 O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 3.2.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.7 No caso de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá a continuidade do licitante no certame, para aquele item;
 - 3.2.8 Nos itens de participação livre, a marcação do campo “não” apenas implicará na renúncia ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.2.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:
 - 3.2.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.2.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 3.2.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja empresária individual ou sócia de outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;
- 3.2.9.4. cujo sócio detenha mais de 10% (dez por cento) do capital de empresa não enquadrada na LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- 3.2.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado em outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapassado o limite da receita bruta previsto na LC nº 123/2006;
- 3.2.9.6. constituída sob a forma de cooperativa, exceto as de consumo;
- 3.2.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.2.9.8. que exerça atividade de instituição financeira, de seguros ou previdência, conforme descrito no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006;
- 3.2.9.9. que seja remanescente ou resultante de cisão de outra pessoa jurídica nos últimos cinco anos-calendário;
- 3.2.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.2.9.11. cujos sócios ou titulares mantenham, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, conforme vedado pela legislação.
- 3.2.10 A falsidade de qualquer declaração prevista nos itens 3.2, 3.3 ou 3.4 implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.2.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.
- 3.2.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá apenas após a fase de lances.
- 3.2.13 Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos após a fase de envio de lances.
- 3.2.14 Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo final (ou percentual máximo de desconto), devendo observar:
- 3.2.14.1. O intervalo mínimo obrigatório entre lances (de valor ou percentual), aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta;
- 3.2.14.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final ou percentual de desconto máximo parametrizado.
- 3.2.14.3. O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:
- 3.2.14.3.1. O registro de valor superior ao lance já ofertado (no critério de menor preço);
- 3.2.14.3.2. O registro de percentual de desconto inferior ao já ofertado (no critério de maior desconto).



- 3.2.14.4. O valor mínimo ou percentual de desconto parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.
- 3.2.15 É de responsabilidade do licitante acompanhar o certame e as mensagens emitidas pela Administração no sistema eletrônico, assumindo o ônus por eventual perda de negócio em razão de desconexão ou inobservância.
- 3.2.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de suas informações, para bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto indicadas na proposta vincularão o licitante para todos os efeitos, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.
- 4.3. O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo inferior ao limite máximo previsto para contratação no Termo de Referência.
- 4.4. Os valores apresentados na proposta deverão considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos incidentes, seguros, transporte, lucros e demais despesas necessárias ao pleno atendimento contratual.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Caso o regime tributário da empresa preveja o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7. Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de formação de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão recolhidos conforme estabelece a legislação vigente.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas com base nos benefícios e condições do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento.
- 4.9. A apresentação da proposta implicará aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário ou exigido pela Administração.

- 4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.
- 4.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, inclusive os fixados no Termo de Referência.
- 4.12. Nos certames cujo critério de julgamento seja menor preço, os valores ofertados deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 4.13. Nos certames cujo critério de julgamento seja maior desconto, o valor resultante da aplicação do desconto proposto deverá igualmente respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 4.14. O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a responsabilização do licitante e da Administração perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo implicar, conforme o caso:
 - 4.14.1 Fixação de prazo para adoção das medidas corretivas, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
 - 4.14.2 Responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação solidária ao ressarcimento ao erário em caso de comprovado sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, no endereço: www.bllcompras.com
- 5.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de motivação expressa do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo licitatório.
- 5.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 01/09/2025, as 09:00 horas (horário de Brasília) no site: www.bllcompras.com conforme indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por unidade de material.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 6.10.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances com valor idêntico, prevalecendo o registrado em primeiro lugar, de acordo com as regras deste Edital.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.19.4.2. empresas brasileiras;

6.19.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.4.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 6.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à comprovação dos já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.
- 6.25.1 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos oficiais:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- 7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.1.4 A consulta no CNEP quanto às sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.
- 7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, se:
- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.9.4 O procedimento será repetido com o segundo classificado e, sucessivamente, com os demais, até que uma amostra atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BLL.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bllcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no www.bllcompras.com serão *enviados* por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no www.bllcompras.com ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado tiver por objeto a contestação do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

10.3.4na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 12.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 12.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 12.6. A presente contratação refere-se à aquisição de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, **o licitante que**, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando couber;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando couber.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de União do Sul.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.
- 13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto quando expressa divulgação em contrário.**
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive do sistema, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência; custo estimado, especificações e instruções;
 - Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
 - Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;
 - Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;
 - Anexo VII: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo IX: Minuta do Termo de Contrato
 - Anexo X: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (exemplo).

União do Sul - MT, 15 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – Nº 004/2025

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1. Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

2. ÁREAS INTERESSADAS

- 2.1. Secretaria Municipal De Administração
2.2. Secretaria Municipal De Educação E Cultura
2.3. Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Cidadania
2.4. Secretaria Municipal De Saúde
2.5. Secretaria Municipal De Obras, Viação, Urbanismo E Saneamento
2.6. Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Nome: Raisa Pereira Viana Matrícula: 2420

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”)

- 4.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, INCLUINDO TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TAMBORES/CILINDROS, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias que integram a estrutura da Administração Pública Municipal de União do Sul/MT, abrangendo escolas, creches, unidades de saúde, centros culturais, e demais setores administrativos.
- 4.2. O objeto contratado compreende o fornecimento de materiais essenciais para a manutenção do funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos, relacionados à impressão de documentos, comunicados, relatórios e materiais pedagógicos, incluindo suprimentos para impressoras dos principais modelos utilizados nas unidades municipais.
- 4.3. Os itens incluem toners compatíveis de primeira linha, cartuchos originais para impressoras Epson e HP, entre outros consumíveis, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir, que definem os quantitativos estimados, unidades de medida e características exigidas para cada tipo de produto, conforme estrutura descritiva apresentada na tabela abaixo.

ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 01	MODELO DO TONER
1	31734	UNID	330	TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML CADA, COR PRETO	544
2	31732	UNID	330	TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML, COR MAGENTA	544
3	31735	UNID	330	TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML, COR CYANO	544
4	31733	UNID	330	TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML, COR AMARELO	544
5	31738	UNID	70	TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR PRETO	644



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

6	31737	UNID	70	TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR MAGENTA	644
7	31736	UNID	70	TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR CYANO	644
8	31739	UNID	70	TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR AMARELO	644
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 02	MODELO DO TONER
9	31740	UNID	72	TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 90 ML CADA - COMPATIVEL COM GT53, COR PRETO	416
10	31741	UNID	72	TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 70 ML CADA - COMPATIVEL COM GT51 GT52, COR CYANO	416
11	31742	UNID	72	TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 70 ML CADA - COMPATIVEL COM GT51 GT52, COR MAGENTA	416
12	31743	UNID	72	TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 70 ML CADA - COMPATIVEL COM GT51 GT52, COR AMARELO	416
13	22215	UNID	30	TONER COMPATÍVEL COM: HP LASERJET PRO M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW COR: PRETO (BLACK) RENDIMENTO MÉDIO: 2.700 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA, CONFORME ISO/IEC 19752) ESTADO DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL HP OU EQUIVALENTE CERTIFICADA, COM CHIP QUE SIMULA O ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE TOTAL COM OS MODELOS INDICADOS.	CF280A (80A)
14	31744	UNID	10	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 1020 (Q2612A). COR: PRETO (BLACK). RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 (DOIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL HP OU EQUIVALENTE CERTIFICADA, COM CHIP QUE SIMULA O ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE TOTAL COM OS MODELOS INDICADOS.	Q2612A
15	25058	UNID	50	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS M102W, M102A, PRO MFP M130FW, E MFP M130FW. (HP 17A (CF217A) COR: PRETO (BLACK). RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL HP OU EQUIVALENTE CERTIFICADA, COM CHIP QUE SIMULA O ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE TOTAL COM OS MODELOS INDICADOS.	HP 17A (CF217A)
16	23748	UNID	80	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP MODELOS LASERJET PRO M127FN, M127FW, M125A, M201, M225DW, M226, M202, M125NW, UTILIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARTUCHO ORIGINAL CF283A. RENDIMENTO APROXIMADO CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752, GARANTINDO IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE EM PRETO (BLACK) COM COBERTURA MÉDIA DE 5% EM PAPEL A4. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL HP OU EQUIVALENTE CERTIFICADA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, NITIDEZ E DURABILIDADE NAS IMPRESSÕES.	CF283A (83A).
17	14142	UNID	195	TONER COMPATÍVEL COM: HP LASERJET P1102, P1102W, P1006, P1005, P1505, P1505N; MULTIFUNCIONAIS M1210, M1212, M1130, M1132, M1217, M1217FW, M1120, M1522, M1522N, M1522NF. TIPO: CARTUCHO DE TONER EM PÓ COMPATÍVEL RENDIMENTO MÉDIO: 1.600 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA, CONFORME ISO/IEC 19752) ESTADO DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, LACRADO, COM	HP 85A (CE285A)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL HP OU EQUIVALENTE CERTIFICADA, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, NITIDEZ E DURABILIDADE NAS IMPRESSÕES.	
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 03	MODELO DO TONER
18	30860	UNID	55	TAMBOR COMPATÍVEL BROTHER DR-1060, OU EQUIVALENTE CERTIFICADO, PARA USO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER QUE UTILIZAM O TONER TN-1060, INCLUINDO OS MODELOS: DCP-1512, DCP-1602, HL-1112, HL-1212, HL-1212W, DCP-1617NW E CP-1617. RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) PÁGINAS, CONFORME SPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PADRÃO ISO/IEC 19752, GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE NA IMPRESSÃO. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	DR-1060
19	26004	UNID	260	TONER ORIGINAL OU EQUIVALENTE COM: BROTHER HL-1112, HL-1212 DCP-1512, DCP-1602, HL-1112, HL-1212, HL-1212W, DCP-1617NW E CP-1617. TIPO: SEM CARTUCHO (TONER CARTRIDGE) DE TONER EM PÓ RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA, CONFORME ISO/IEC 19752). ESTADO DE FORNECIMENTO: NOVO, LACRADO E COM SELO DE QUALIDADE. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	TN-1060
20	30861	UNID	100	TAMBOR COMPATÍVEL BROTHER DR-2300 DESCRIÇÃO: TAMBOR COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER, MODELO TN-2370, COM VIDA ÚTIL PROXIMADA PARA 12.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS: HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW. PRODUTO QUE GARANTE QUALIDADE E DURABILIDADE NA IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO ADEQUADA DA IMPRESSORA. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	
21	30869	UNID	270	TONER COMPATÍVEL COM: BROTHER HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW. TIPO: CARTUCHO DE TONER EM PÓ COMPATÍVEL DE QUALIDADE PREMIUM. RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA, CONFORME ISO/IEC 19752) ESTADO DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	TN-2370
22	26003	UNID	35	TAMBOR COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-L6402, UTILIZADO EM CONJUNTO COM O TONER TN-3472. O TAMBOR DEVE APRESENTAR ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, GARANTINDO A TRANSFERÊNCIA EFICIENTE DO TONER PARA O PAPEL. DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ORIGINAIS DA BROTHER, ASSEGURANDO NITIDEZ, UNIFORMIDADE NA IMPRESSÃO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	TN-3440
23	30872	UNID	110	TONER COMPATÍVEL COM: BROTHER HL-L6402 TIPO: CARTUCHO DE TONER EM PÓ COMPATÍVEL RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA, CONFORME ISO/IEC 19752) COR: PRETO (BLACK) ESTADO DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E DURABILIDADE NA IMPRESSÃO	TN-3472



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

24	31654	UNID	20	CARTUCHO DE TONER CIANO, MODELO TN-219XL, ORIGINAL, DESTINADO A IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA BROTHER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: TN-219XL CIANO (P/N: N219XLCBR). TONER DE ALTA CAPACIDADE (XL). RENDIMENTO: MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19798 (5% DE COBERTURA) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELEROFOTOGRAFICA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L3240CDW, HL-L3280CDW, HL-L3300CDW MFC-L3560CDW, MFC-L3765CDW, MFC-L3780CDW, ENTRE OUTROS MODELOS COMPATÍVEIS COM A LINHA TN-219	TN-219XL Ciano
25	31655	UNID	20	CARTUCHO DE TONER MAGENTA, MODELO TN-219XL, ORIGINAL, DESTINADO A IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA BROTHER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: TN-219XL CIANO (P/N: N219XLCBR). TONER DE ALTA CAPACIDADE (XL). RENDIMENTO: MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19798 (5% DE COBERTURA) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELEROFOTOGRAFICA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L3240CDW, HL-L3280CDW, HL-L3300CDW MFC-L3560CDW, MFC-L3765CDW, MFC-L3780CDW, ENTRE OUTROS MODELOS COMPATÍVEIS COM A LINHA TN-219	TN-219XL Magenta
26	31653	UNID	20	CARTUCHO DE TONER AMARELO, MODELO TN-219XL, ORIGINAL, DESTINADO A IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA BROTHER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: TN-219XL AMARELO (P/N: N219XLCBR). TONER DE ALTA CAPACIDADE (XL). RENDIMENTO: MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19798 (5% DE COBERTURA) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELEROFOTOGRAFICA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L3240CDW, HL-L3280CDW, HL-L3300CDW MFC-L3560CDW, MFC-L3765CDW, MFC-L3780CDW, ENTRE OUTROS MODELOS COMPATÍVEIS COM A LINHA TN-219	TN-219XL amarelo
27	31656	UNID	20	CARTUCHO DE TONER PRETO, MODELO TN-219XL, ORIGINAL, DESTINADO A IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA BROTHER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: TN-219XL PRETO (P/N: N219XLCBR). TONER DE ALTA CAPACIDADE (XL). RENDIMENTO: MÍNIMO DE 2.300 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19798 (5% DE COBERTURA) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELEROFOTOGRAFICA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L3240CDW, HL-L3280CDW, HL-L3300CDW MFC-L3560CDW, MFC-L3765CDW, MFC-L3780CDW, ENTRE OUTROS MODELOS COMPATÍVEIS COM A LINHA TN-219	TN-219XL preto
28	31745	UNID	20	TAMBOR PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA MODELO: DR-263CL OU 100% COMPATÍVEL TIPO: UNIDADE DE CILINDRO (TAMBOR DE IMAGEM) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO (UNIDADE QUÁDRUPLO – 4 CILINDROS INTEGRADOS OU SEPARADOS) CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 18.000 PÁGINAS (A 5% DE COBERTURA POR COR, CONFORME NORMA ISO/IEC 19798) COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE IMPRESSORAS BROTHER: HL-L3210CW, HL-L3230CW, HL-L3270CDW, DCP-L3551CDW, MFC-L3750CDW, MFC-L3770CDW	DR-263CL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

29	31746	UNID	10	TAMBOR COMPATÍVEL BROTHER TN-B051BK P/ DCP-B7535DW – PRETO TONER COMPATÍVEL MODELO TN-B051BK, COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5%. PRODUTO 100% NOVO, LACRADO, COM ALTA PERFORMANCE. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	TN-B021/B051)
30	31747	UNID	20	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-B021/B051 P/ DCP-B7535DW –COR PRETA, RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5%. PRODUTO 100% NOVO, LACRADO, COM ALTA PERFORMANCE. ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL BROTHER OU EQUIVALENTE CERTIFICADA	TN-B021/B051
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO – ITEM 31	MODELO DO TONER
31	30879	UNID	10	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-3710ND, COM CÓDIGO D205E. COR: PRETO (BLACK). O TONER DEVE APRESENTAR RENDIMENTO APROXIMADO DE 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ORIGINAIS DA SAMSUNG PARA GARANTIR QUALIDADE, NITIDEZ E DURABILIDADE NA IMPRESSÃO.	D205E
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO – ITEM 32	MODELO DO TONER
32	30868	UNID	210	TONER COMPATÍVEL COM: PANTUM P2500, P2500W, M6550, M6550NW, M6600, M6600N. TIPO: CARTUCHO DE TONER EM PÓ ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RENDIMENTO MÉDIO: 1.600 PÁGINAS (COM 5% DE COBERTURA, CONFORME ISO/IEC 19752) ESTADO DE FORNECIMENTO: PRODUTO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES ORIGEM: PADRÃO ORIGINAL ELGIN OU EQUIVALENTE CERTIFICADA COM CHIP QUE SIMULA O ORIGINAL.	Pantum PB-211 / PB-211EV

- 4.4. A definição das unidades e das quantidades estimadas nesta contratação observa os princípios do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 40, inciso III, que estabelece a necessidade de determinar as quantidades com base no consumo e utilização prováveis, sempre que possível mediante técnicas quantitativas adequadas, admitido o fornecimento contínuo.
- 4.5. O entendimento também está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 694/2014 – Plenário, que reforça a importância de estimativas baseadas em critérios objetivos e dados reais de consumo, prática incorporada à nova legislação de licitações.
- 4.6. Para a estimativa dos quantitativos necessários à contratação, foi adotado como critério técnico o levantamento de demandas enviados pelas secretarias, realizadas pelo Município de União do Sul.
- 4.7. A análise desses documentos permitiu identificar uma média de consumo compatível com a realidade operacional da Administração Pública Municipal, servindo como base para o dimensionamento inicial da contratação ora em estudo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

-
- 4.8. Com base nesse cenário foram definidos os quantitativos estimados anuais de cada item, conforme detalhado no item 07 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.9. A presente contratação refere-se à aquisição de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e educacionais das Secretarias e unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.
- 4.9.2. Nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços e fornecimentos contínuos aqueles “contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. O fornecimento de suprimentos para impressão enquadra-se perfeitamente nesse conceito, uma vez que:
- 4.9.3. Trata-se de necessidade permanente e essencial para a manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Administração Pública, cuja interrupção comprometeria a prestação de serviços à população e o funcionamento regular dos órgãos e unidades.
- 4.9.4. A demanda é contínua e previsível, estendendo-se por todo o exercício financeiro e nos exercícios subsequentes, não se tratando de aquisição pontual, mas de fornecimento cuja natureza exige dilação temporal da prestação contratual.
- 4.9.5. A contratação continuada proporciona eficiência administrativa e econômica, permitindo planejamento de entregas, diluição de custos e ganhos de escala, além de reduzir a frequência de processos licitatórios para o mesmo objeto.
- 4.9.6. O art. 106 da Lei nº 14.133/2021 autoriza, de forma expressa, que os contratos para serviços e fornecimentos contínuos possam ter vigência de até cinco anos, superando a restrição da antiga Lei nº 8.666/93, que limitava tal prorrogação apenas aos serviços contínuos. Como destaca Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas, 14ª ed., JusPodivm, 2023), essa inovação legislativa “permite maior liberdade na definição da vigência contratual, que, respeitando o limite ordinário de até 5 anos, pode ser planejada de forma a produzir maior eficiência contratual, diluição de custos e economia de escala”, além de reduzir assimetrias informacionais e permitir melhor execução ao longo do tempo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

4.9.7. Considerando, ainda, que o fornecimento de suprimentos para impressão possui natureza essencial e permanente, vinculada diretamente à manutenção das atividades da Administração, é juridicamente viável e operacionalmente recomendável que o contrato resultante desta licitação tenha vigência inicial compatível com as necessidades do serviço e seja prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autorização do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.8. Tal medida assegurará continuidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e evitando prejuízos à Administração e à coletividade.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”)

5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nas análises e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo, o qual demonstrou, de forma detalhada, a necessidade administrativa e o interesse público a ser atendido, bem como a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução, sendo:

“A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua, recorrente e tecnicamente justificada de fornecimento de suprimentos para impressoras, essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das diversas Secretarias Municipais de União do Sul/MT.

Registros frequentes de compras por pronto pagamento, bem como solicitações formais oriundas de setores como Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, evidenciam a existência de demanda constante e crescente por suprimentos para impressão (toner e cartuchos de tinta). A ausência destes materiais compromete diretamente a emissão de documentos oficiais, relatórios, comunicados e materiais pedagógicos, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

A Administração Pública tem o dever legal de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, incluindo aqueles que dependem do suporte administrativo proporcionado pelos suprimentos para impressoras. A omissão na adoção de medidas para suprir essa demanda, já identificada e constante, pode comprometer o desempenho institucional, acarretar falhas na gestão e gerar responsabilização administrativa e patrimonial dos gestores. O Município atualmente não dispõe de estoque estratégico nem de contratos vigentes com escopo e abrangência suficientes para atender, de forma contínua e organizada, à demanda por suprimentos para impressoras. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais representa a única solução viável para garantir a regularidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pelas Secretarias.



A falta regular de suprimentos para impressoras compromete o funcionamento diário dos setores essenciais, gerando atrasos na emissão de documentos, retrabalho, prejuízos operacionais e impactos diretos na qualidade do atendimento ao cidadão. A continuidade dessa situação pode acarretar danos crescentes à gestão pública e à imagem institucional, configurando omissão administrativa. ”

5.2. A presente contratação está respaldada nos seguintes fundamentos legais e administrativos:

- 5.2.1. Conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, planejamento, economicidade, precaução e prevenção, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.2. Atendimento ao interesse público, mediante uso racional, transparente e eficaz dos recursos municipais na aquisição de insumos indispensáveis à prestação de serviços administrativos, educacionais e sociais;
- 5.2.3. Adoção de providências preventivas frente a riscos operacionais decorrentes da descontinuidade de atividades essenciais por falta dos suprimentos;
- 5.2.4. Observância das obrigações constitucionais e legais relativas à continuidade dos serviços públicos e à proteção do patrimônio público imaterial.
- 5.2.5. Portanto, a contratação pretendida não configura mera conveniência administrativa, mas uma necessidade pública comprovada, tecnicamente justificada, legalmente exigível e estrategicamente orientada à boa governança, continuidade dos serviços públicos e integridade das funções institucionais do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”)

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, sendo a seguir transcrita:

"A solução proposta consiste na aquisição de suprimentos para impressoras em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Este modelo assegura a eficiência, agilidade e flexibilidade na contratação conforme as necessidades da Administração Municipal ao longo da vigência da ata. A empresa contratada será responsável exclusivamente pela disponibilização e entrega dos materiais nos diversos endereços das edificações municipais.

Os materiais incluem, mas não se limitam a:

Toner para impressoras monocromáticas;

Tintas coloridas para impressoras multifuncionais;

Tambor (cilindros);

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência em atendimento aos órgãos públicos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Garantia de Execução: A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade e durabilidade dos materiais fornecidos, conforme as especificações técnicas de cada item.

Caso sejam constatados falhas, defeitos ou vícios decorrentes de má qualidade dos produtos, uso de materiais inadequados ou não conformidade com os padrões exigidos, a contratada será obrigada a proceder à substituição imediata dos itens defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo de garantia definido no contrato ou, na ausência deste, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. ”

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”)

- 7.1. Em razão da experiência negativa ocorrida na última licitação para aquisição de toners, oriunda do Termo de cancelamento unilateral da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DE Nº 021/2023 Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo nº 042/2023 , na qual a empresa contratada forneceu toners recarregados, alegando tratar-se de produtos novos, mas que apresentaram qualidade inferior e causaram danos às impressoras da Administração, esta contratação estabelecerá os seguintes requisitos mínimos, com o objetivo de garantir a qualidade dos suprimentos e a segurança dos equipamentos públicos.
- 7.2. Toners Compatíveis: Será aceito o fornecimento de toners compatíveis, desde que sejam de primeira linha, ou seja, fabricados por marcas reconhecidas no mercado nacional ou internacional. Estes toners devem apresentar certificação de qualidade e não causar danos às impressoras, garantindo vida útil adequada e alta qualidade de impressão.
- 7.3. Toners Originais: Caso a licitante opte por fornecer toners originais, estes deverão ser devidamente lacrados e acompanhados da documentação que comprove sua autenticidade, bem como certificado de garantia do fabricante.
- 7.4. Tintas para Impressoras Epson e HP e toner colorido para impressoras Brother: Deverão ser obrigatoriamente originais, garantindo compatibilidade, melhor desempenho, durabilidade, e preservação dos equipamentos. A aquisição de tintas compatíveis ou genéricas para esses modelos não será aceita.
- 7.5. Documentação Técnica Obrigatória: O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, o catálogo técnico ou ficha técnica oficial dos produtos, contendo as especificações completas, marca e modelo, bem como a declaração de equivalência, quando se tratar de produto compatível, assinada por responsável técnico, atestando que o item atende integralmente aos requisitos de desempenho e qualidade exigidos neste edital.
 - 7.5.1. Toda a documentação apresentada será analisada em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação da Administração Municipal de União do Sul, para verificação da veracidade das informações e da compatibilidade técnica dos produtos ofertados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7.6. Responsabilidade pela Qualidade: A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas, estando sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.7. Garantia: Todos os suprimentos deverão conter garantia mínima de 90 dias, para defeitos de fabricação e desempenho.

7.7.1. Conformidade Técnica: Todos os itens fornecidos deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis a cada categoria de material, sendo as principais:

7.7.1.1. ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 – Define o método para determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e dispositivos multifuncionais com componentes de impressão.

7.7.1.2. ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 – Especifica o método para determinar o rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e dispositivos multifuncionais correspondentes.

7.7.1.3. ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 – Estabelece o método para medição do rendimento de cartuchos de tinta (inkjet colorida) para impressoras a jato de tinta e dispositivos multifuncionais.

7.7.1.4. ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 – Define as páginas de teste de cor utilizadas para aferir o rendimento de equipamentos de escritório.

7.8. Atendimento às Especificações da Administração:

7.8.1. O fornecedor deve seguir rigorosamente as orientações e especificações técnicas descritas nos itens.

7.8.2. As embalagens devem conter identificação visível e legível, com nome do produto, marca, quantidade e data de fabricação ou validade.

7.9. O fornecimento dos materiais deverá considerar práticas de sustentabilidade, incluindo:

7.9.1. Otimização do Uso de Materiais: Priorização de itens com menor impacto ambiental, como materiais recicláveis, reutilizáveis ou com certificações ambientais, visando à redução do consumo de recursos naturais e à minimização de resíduos.

7.9.2. Gestão Adequada de Resíduos: Os materiais deverão ser entregues com embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível, e acondicionados de forma a facilitar o descarte ambientalmente correto, em conformidade com as diretrizes municipais de coleta seletiva e logística reversa.

7.9.3. Uso Consciente de Recursos: Embora se trate de fornecimento e não de serviço contínuo, a contratada deverá adotar boas práticas em sua cadeia logística, tais como transporte eficiente e redução do uso de papel em documentos operacionais, sempre que permitido.

7.10. Subcontratação:

7.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. A entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.1.2. Conferência dos materiais antes da expedição, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes na Ordem de Fornecimento;
- 8.1.3. Identificação adequada das embalagens, com etiquetas que informem o número da ordem, secretaria destinatária e descrição resumida dos itens;
- 8.1.4. Entrega dos materiais nos locais designados pela Administração, conforme cronograma e endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 8.1.5. Organização dos materiais no ato da entrega, com apresentação de nota fiscal e Ordem de Fornecimento anexada para conferência do servidor responsável;
- 8.1.6. Emissão de comprovante de entrega contendo a data, local, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, que será utilizado para fins de fiscalização contratual;

8.2. A contratada deverá garantir a plena execução do fornecimento, responsabilizando-se pela substituição em até 05 (cinco) dias úteis de qualquer material que, por motivo técnico, especificações em desacordo ou constatação pela fiscalização, não atenda às exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.3. Local e horário do fornecimento dos materiais

- 8.3.1. Os materiais serão entregues, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, situada na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78543-000, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento, desde que localizado dentro do perímetro urbano do município.
- 8.3.2. O horário padrão para realização será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser ajustado pela Administração em casos de necessidade específica, mediante autorização formal da fiscalização.

8.4. As seguintes rotinas deverão ser observadas durante toda a execução contratual:

- 8.4.1. Cumprimento integral das orientações contidas em cada Ordem de Fornecimento, respeitando prazos, locais de entrega e quantidades requisitadas;
- 8.4.2. Registro documental de cada entrega por meio de nota fiscal e comprovante de recebimento, com assinatura do servidor responsável e identificação do setor;
- 8.4.3. Submissão contínua à fiscalização contratual, com atendimento a eventuais notificações, ajustes e diligências solicitadas pela Administração;
- 8.4.4. Responsabilidade pelo zelo e organização dos materiais no ato da entrega, evitando danos, extravios ou transtornos ao ambiente institucional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 8.5. A contratada deverá considerar, para efeito de dimensionamento e execução, que as entregas serão realizadas sob demanda, por meio de ordens específicas e esporádicas, sem cronograma fixo;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo justificado, o prazo de execução definido na ordem de fornecimento em vigor será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos quando o ato assim permitir.
- 9.4. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, o preposto indicado, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata.
- 9.5. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado formalmente pela autoridade competente, por meio de portaria, o qual será responsável por acompanhar todas as fases da execução contratual.
- 9.6. Compete ao fiscal do contrato:
- 9.6.1. Acompanhar e monitorar a execução do fornecimento dos materiais pelas empresas contratadas, com base nas Ordens de Fornecimento emitidas e nas condições previstas no contrato e no Termo de Referência;
- 9.6.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes na Ordem de Fornecimento, a integridade das embalagens, a identificação adequada dos volumes, bem como a organização e pontualidade na entrega, registrando eventuais irregularidades para fins de responsabilização contratual;
- 9.6.3. Emitir relatórios de fiscalização e registros de não conformidade quando constatadas falhas ou irregularidades no fornecimento ou na entrega dos materiais;
- 9.6.4. Validar os comprovantes e relatórios de entrega apresentados pela contratada, atestando a conformidade dos materiais recebidos;
- 9.6.5. Manter comunicação direta com o gestor do contrato e com os setores requisitantes para garantir a integração entre as unidades municipais, a priorização das entregas e a continuidade do abastecimento;
- 9.6.6. Comunicar ao gestor do contrato situações que exijam decisão superior.
- 9.7. O gestor do contrato será o servidor designado pela Administração com competência para:
- 9.7.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- 9.7.2. Consolidar registros, ocorrências e medidas adotadas;



- 9.7.3. Elaborar relatório final de avaliação da execução contratual;
- 9.7.4. Adotar providências administrativas no caso de descumprimento contratual;
- 9.7.5. Receber e encaminhar denúncias ou notificações formais.
- 9.8. A fiscalização não exime a contratada de suas obrigações legais e contratuais, inclusive perante terceiros, mesmo nos casos em que haja falha ou omissão da fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”)

- 10.1. O fornecimento dos materiais será medido conforme as quantidades entregues e especificadas nas Ordens de Fornecimento, adotando-se como unidade de medida a quantidade de itens ou volumes entregues e recebidos, conforme definido neste Termo de Referência e nas ordens emitidas pela Administração.
- 10.2. O recebimento dos materiais será formalizado em duas etapas:
 - 10.2.1. Recebimento provisório: será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do protocolo da documentação de entrega apresentada pela contratada, consistindo em análise preliminar da conformidade documental, verificação da nota fiscal e conferência quantitativa dos itens entregues conforme a ordem de fornecimento;
 - 10.2.2. Recebimento definitivo: será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após validação técnica e administrativa da conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas e qualidade exigidas neste Termo de Referência;
 - 10.2.3. Caso sejam verificadas inconsistências, danos ou pendências, a contratada será notificada para realizar as correções ou substituições necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser ajustado mediante justificativa da Administração. O prazo para o recebimento definitivo será reiniciado após a regularização.
 - 10.2.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e profissionais relativas à qualidade dos materiais, inclusive aquelas vinculadas à garantia contratual, quando aplicável.
- 10.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, com base nos valores unitários contratados e nos quantitativos efetivamente entregues, observada a unidade de medida correspondente.
- 10.4. A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, contendo:
 - 10.4.1. Descrição dos itens, Unidade de medida e quantidade fornecida;
 - 10.4.2. Número da ordem de fornecimento;
 - 10.4.3. Local de entrega dos materiais;
- 10.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do fiscal do contrato e da apresentação regular da nota fiscal e da documentação de medição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 10.6. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até sua regularização, sem ônus para a Administração.
- 10.7. O valor será creditado na conta corrente indicada pela contratada.
- 10.8. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.9. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo quando a contratada estiver legalmente enquadrada em regime tributário diferenciado, como o Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação documental.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”)

- 11.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços conforme disposto na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, competitividade, publicidade e eficiência.
- 11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por grupo e por item, conforme especificado abaixo:
 - 11.2.1. Por item: Aplicável aos seguintes itens:
 - 11.2.1.1. Item 31: Toner compatível para impressora Samsung modelo ML-3710ND, código D205E;
 - 11.2.1.2. Item 32: Toner compatível com Pantum P2500.
 - 11.2.1.2.1. Os itens acima serão julgados individualmente, por possuírem modelo único em uso na Administração, o que inviabiliza agrupamento com outros itens.
 - 11.2.2. Por grupo: Para os demais itens, a avaliação será realizada por grupos compostos por itens de natureza semelhante ou de uso conjunto, com o objetivo de otimizar a logística de fornecimento e facilitar a gestão contratual.
 - 11.2.2.1. Os itens serão agrupados de acordo com as marcas dos equipamentos a que se destinam, sendo os grupos definidos da seguinte forma:
 - 11.2.2.1.1. Grupo 1 – EPSON
 - 11.2.2.1.2. Grupo 2 – HP
 - 11.2.2.1.3. Grupo 3 – BROTHER
 - 11.2.2.2. Essa organização busca garantir uniformidade no fornecimento e compatibilidade técnica com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração.
 - 11.2.2.3. A formação dos Grupos justifica-se pela característica técnica e operacional integrada dos materiais, cuja aquisição conjunta é indispensável para o atendimento eficiente e contínuo das demandas das diversas secretarias municipais. A contratação em grupo visa garantir:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 11.2.2.3.1. Efetividade no atendimento, com sinergia na padronização e compatibilidade dos materiais fornecidos;
- 11.2.2.3.2. Redução de riscos logísticos e operacionais, evitando atrasos ou faltas decorrentes da contratação fragmentada de fornecedores distintos;
- 11.2.2.3.3. Melhor controle e gerenciamento do fornecimento, facilitando a medição e a fiscalização das entregas por lote ou grupo de materiais. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para o lote/grupo, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e requisitos de habilitação constantes do edital e deste Termo de Referência.
- 11.3. A licitação será processada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:
 - 11.3.1. Possuírem demanda frequente, mas incerta e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos nem os períodos de execução;
 - 11.3.2. Envolverem diversos locais de atendimento, com necessidades que podem surgir de forma pontual, em diferentes unidades da Administração;
 - 11.3.3. Exigirem flexibilidade na contratação e execução, evitando a celebração de diversos contratos distintos e reduzindo custos administrativos;
 - 11.3.4. Atenderem a diversos órgãos municipais, que podem demandar os materiais em momentos distintos, dentro da validade da ata.
 - 11.3.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração requisitar a aquisição dos materiais conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária, promovendo maior economicidade, eficiência na gestão pública e alinhamento com o planejamento das contratações.
- 11.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 11.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

11.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.4.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.4.20. Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4.20.1. Se os índices forem menores ou iguais a 1, exigir-se-á patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.4.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

11.4.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 12.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base nos seguintes parâmetros:
- [] Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
 - [] Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - [X] Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, complementadas por pesquisas em websites de empresas com atuação reconhecida no ramo de suprimentos de impressoras, com valores de frete incluídos na composição final dos preços estimados, conforme documentação anexa;
 - [] Contratações anteriores da Administração, atualizadas monetariamente.
- 12.2. Para a definição da estimativa de preço, foi adotada a média simples;
- 12.2.1. A escolha da média simples justifica-se pela homogeneidade dos valores obtidos na pesquisa de preços, o que torna desnecessária a adoção de critérios mais complexos de média ponderada ou mediana, assegurando objetividade e transparência ao processo.
- 12.2.2. A presente estimativa atende plenamente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao(s) inciso(s) I e II do §1º, ao utilizar pesquisa junto a fornecedores, bem como consulta a contratações similares no âmbito da Administração Pública.
- 12.2.3. Apesar de não terem sido utilizados os parâmetros previstos nos incisos III e IV do §1º, o(s) inciso(s) I e II foi/foram plenamente atendido(s), o que, por si só, é suficiente, uma vez que a norma expressamente permite a utilização dos parâmetros de forma combinada ou não, conforme a realidade e a disponibilidade de informações do mercado.
- 12.3. Os valores estimados estão apresentados no Anexo I, com os respectivos grupos, unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários apurados.
- 12.3.1. A estimativa visa estabelecer o valor de referência máximo para a licitação, sendo considerada condizente com os preços praticados no mercado, resguardando os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.
- 12.4. O total estimado não vincula o quantitativo a ser contratado, tendo em vista que a licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo contratações futuras sob demanda, conforme necessidade da Administração.
- 12.5. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão anexados em documento apartado do Termo de Referência, permanecendo, contudo, devidamente disponíveis no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

13. DO REAJUSTE (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data deste termo.

13.1.1. Após o período mencionado, o contrato será reajustado com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na hipótese de extinção ou indisponibilidade desse índice, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

14. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”)

14.1. Considerando que se trata de procedimento licitatório realizado, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária não é exigida nesta fase, sendo obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, XIV DA LEI N. 14.133/2021)

15.1. Emitir ordens de fornecimento contendo local, descrição dos itens, quantidades e demais especificações necessárias.

15.2. Designar formalmente fiscal responsável pelo acompanhamento e validação da execução contratual, com poderes para atestar recebimento, solicitar substituições e exigir correções;

15.3. Promover a adequada comunicação com a contratada, prestando esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao fornecimento;

15.4. Atestar as notas fiscais e os relatórios apresentados, observando a correção e a veracidade das informações, para fins de recebimento e pagamento;

15.5. Efetuar o pagamento dos materiais atestados no prazo contratual, desde que devidamente instruídos com a documentação fiscal, técnica e jurídica exigida;

15.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer não conformidades observadas no fornecimento, concedendo prazo razoável para regularização, quando cabível;

15.7. Aplicar as sanções previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. Adotar providências administrativas para o encerramento, prorrogação ou alteração contratual, conforme necessidade do serviço e interesse público.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV DA LEI N. 14.133/2021)

16.1. Fornecer os suprimentos para impressoras em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato, ordens de fornecimento e demais normas técnicas aplicáveis;

16.2. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeira linha, com qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando a conformidade com as normas da ABNT e demais exigências legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

-
- 16.3. Incluir nas entregas os custos com frete, embalagem e demais encargos logísticos, sem ônus adicional para a Administração Pública;
 - 16.4. Realizar as entregas nos prazos estabelecidos (máximo de 10 dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento), nos locais definidos pela Administração, com separação individualizada por secretaria requisitante, vedado o envio de volumes mistos ou não identificados;
 - 16.5. Identificar corretamente as embalagens com, no mínimo: nome do produto, marca, quantidade, data de fabricação e validade, quando aplicável;
 - 16.6. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, danificado, com prazo de validade expirado ou inferior ao exigido;
 - 16.7. Cumprir integralmente suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, inclusive em relação a seus fornecedores e transportadores;
 - 16.8. Garantir a rastreabilidade das entregas, disponibilizando à Administração documentação que comprove a execução das ordens de fornecimento, incluindo notas fiscais e canhotos de recebimento;
 - 16.9. Adotar boas práticas de sustentabilidade nas entregas, privilegiando o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e evitando o desperdício de materiais;
 - 16.10. Permitir a fiscalização pela Administração, fornecendo prontamente quaisquer informações ou documentos solicitados para fins de acompanhamento e controle contratual;
 - 16.11. Indicar formalmente preposto com poderes suficientes para responder pelas obrigações contratuais, atender convocações da Administração e acompanhar as entregas.
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1. Comete infração administrativa a contratada que, no decorrer da execução contratual, incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - 17.1.1. Deixar de entregar, total ou parcialmente, os materiais pactuados, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 17.1.2. Entregar materiais em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos, fora do prazo de validade, danificados ou com qualidade inferior à exigida;
 - 17.1.3. Não atender aos prazos de entrega estipulados na ordem de fornecimento, sem causa justificada;
 - 17.1.4. Deixar de identificar corretamente os volumes ou misturar materiais de diferentes secretarias em uma mesma embalagem, em desacordo com as exigências logísticas do contrato;
 - 17.1.5. Omitir, falsear ou prestar informações incorretas nas notas fiscais, relatórios ou documentos relacionados à entrega dos materiais;
 - 17.1.6. Recusar-se a substituir materiais entregues com vícios, defeitos ou que não atendam aos critérios de qualidade e especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 17.1.7. Desrespeitar as orientações da fiscalização ou descumprir cláusulas contratuais de forma reiterada ou injustificada;
- 17.1.8. Abandonar ou suspender, sem prévia autorização, o cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.1.9. Praticar qualquer ato que cause prejuízo à Administração Pública, comprometa o regular abastecimento das unidades requisitantes ou afete o interesse público.
- 17.2. O contratado que incorrer em qualquer das infrações descritas estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal:
 - 17.2.1. Advertência: Aplicável em caso de infrações de menor gravidade ou na primeira ocorrência, quando não houver prejuízo relevante à Administração ou ao objeto contratual.
 - 17.2.2. Multa:
 - 17.2.2.1. Multa de mora: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da ordem, conforme o caso;
 - 17.2.2.2. Multa compensatória: até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou do valor total da ordem de fornecimento, proporcional ao impacto da infração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do respectivo ente federativo, por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução contratual sem justificativa, condutas lesivas ou reincidência em infrações graves.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade: Impedindo o contratado de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé, falsidade ou lesão grave ao interesse público.
- 17.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A aplicação observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando:
 - 17.4.1. A gravidade da infração e os danos causados à Administração;
 - 17.4.2. As circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso concreto;
 - 17.4.3. A natureza dos serviços contratados e a repercussão da infração sobre a sua continuidade;
 - 17.4.4. A existência de programa de integridade da contratada, quando aplicável.
- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.6. A aplicação de sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem suspende a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais enquanto não houver rescisão formal.



18. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI N. 14.133/2021)

- 18.1. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão decididos pela Contratante de comum acordo com a Contratada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas regulamentares correlatas e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.
- 18.2. Sempre que necessário, serão observados os princípios que regem a contratação pública, como legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a adequada solução das questões levantadas.

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. O contrato poderá ser alterado pela Administração, mediante justificativa formal e aprovação pelas autoridades competentes, observando o disposto na legislação aplicável, especialmente no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de alteração de contratos administrativos.
- 19.2. As alterações poderão ser realizadas em situações que justifiquem a necessidade de ajustes no escopo, condições, prazos ou outras especificações do objeto contratado, com vistas a atender melhor às finalidades da contratação ou em decorrência de fatos supervenientes e devidamente motivados.
- 19.3. As modificações serão formalizadas por meio de aditivo contratual e deverão respeitar as seguintes condições:
 - 19.3.1. Estar fundamentadas no interesse público;
 - 19.3.2. Não descaracterizar o objeto original da contratação;
 - 19.3.3. Respeitar os limites de acréscimos ou supressões de valores previstos no contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. As alterações não poderão implicar aumento de custos desproporcional.
- 19.5. A execução de alterações será precedida de análise técnica e jurídica, garantindo-se a regularidade e a conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao Contratante promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de União do Sul, disponível no endereço: <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

21. DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI N. 14.133/2021)

- 21.1. Fica eleito o Foro da comarca de Claudia, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

22. LOCAL E DATA

22.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União do Sul do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

União do Sul, Mato Grosso, 01 de agosto de 2025.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

Raisa Pereira Viana
Responsável pela Elaboração

Adrimone Maria Helbing Correa
Responsável pela Revisão

Valida-se o presente Termo de Referência nº 004/2025, destinado à contratação de empresa mediante a realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da referida norma, devendo todos os atos procedimentais observar as condições aqui estabelecidas, os elementos constantes do processo administrativo e a legislação vigente.

Antônio Sergio Fiorilio| Portaria 002/2025
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 01	MODELO DO TONER	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	31734	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML CADA, COR PRETO	544	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	ARP 233/2024 SINOP - MT	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		
			330			R\$ 88,50	R\$ 44,74	R\$ 31,25	R\$ 54,83	R\$ 18.093,90
2	31732	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML, COR MAGENTA	544	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	ARP 233/2024 SINOP - MT	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -
			330			R\$ 88,50	R\$ 44,74	R\$ 31,25	R\$ 54,83	R\$ 18.093,90
3	31735	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML, COR CYANO	544	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	ARP 233/2024 SINOP - MT	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			330			R\$ 88,50	R\$ 44,74	R\$ 31,25	R\$ 54,83	R\$ 18.093,90
4	31733	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML, COR AMARELO	544	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	ARP 233/2024 SINOP - MT	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORT		R\$ -
			330			R\$ 88,50	R\$ 44,74	R\$ 31,25	R\$ 54,83	R\$ 18.093,90
5	31738	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR PRETO	644	ARP 020/2025 MUNICIPIO DE ASTORGA - PR	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	ARP 028/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -
			70			R\$ 39,80	R\$ 48,90	R\$ 36,00	R\$ 41,56	R\$ 2.909,20
6	31737	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR MAGENTA	644	ARP 020/2025 MUNICIPIO DE ASTORGA - PR	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	ARP 028/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -
			70			R\$ 39,80	R\$ 39,40	R\$ 36,00	R\$ 38,40	R\$ 2.688,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7	31736	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR CYANO	644	ARP 020/2025 MUNICIPIO DE ASTORGA - PR	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	ARP 028/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -
			70			R\$ 39,80	R\$ 39,90	R\$ 36,00	R\$ 38,56	R\$ 2.699,20
8	31739	UNID		TINTA ORIGINAL EPSON 644 MIN 70 ML, COR AMARELO	644	ARP 020/2025 MUNICIPIO DE ASTORGA - PR	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	ARP 028/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -
			70			R\$ 39,80	R\$ 39,90	R\$ 36,00	R\$ 38,56	R\$ 2.699,20
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 83.371,20
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 02	MODELO DO TONER	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	VALOR TOTAL
9	31740	UNID		TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 90 ML CADA - COMPATIVEL COM GT53, COR PRETO	416	https://www.hp.com/br-pt/shop/checkout/cart/ CNPJ: 22.086.683/0001-84 R\$81,13	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			72			R\$ 81,13	R\$ 72,90	R\$ 90,37	R\$ 81,46	R\$ 5.865,12
10	31741	UNID		TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 70 ML CADA- COMPATIVEL COM GT51 GT52, COR CYANO	416	https://www.hp.com/br- pt/shop/checkout/cart/ CNPJ: 22.086.683/0001-84 R\$ 81,13	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001- 50	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001- 54		R\$ -
			72			R\$ 81,13	R\$ 72,90	R\$ 90,37	R\$ 81,46	R\$ 5.865,12
11	31742	UNID		TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 70 ML CADA- COMPATIVEL COM GT51 GT52, COR MAGENTA	416	https://www.hp.com/br- pt/shop/checkout/cart/ CNPJ: 22.086.683/0001-84	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001- 50	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001- 54		R\$ -
			72			R\$ 81,13	R\$ 72,90	R\$ 90,37	R\$ 81,46	R\$ 5.865,12
12	31743	UNID		TINTA ORIGINAL HP INK TANK 416 MIN 70 ML CADA -	416	https://www.hp.com/br- pt/shop/checkout/cart/	Kalunga SA - CNPJ:	CREATIVE COPIAS CNPJ:		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
 Fone/Fax: (66) 992923797
 Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				COMPATIVEL COM GT51 GT52, COR AMARELO		CNPJ: 22.086.683/0001-84	43.283.811/0001-50	03.769.753/0001-54		
			72			R\$ 81,13	R\$ 72,90	R\$ 90,37	R\$ 81,46	R\$ 5.865,12
13	22215	UNID		Toner Compatível com: HP LaserJet Pro M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW Cor: Preto (Black) Rendimento médio: 2.700 páginas (com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 19752) Estado de Fornecimento: Produto novo, lacrado, com garantia mínima de 6 meses. Origem: Padrão	CF280A (80A)	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001-59	AcessoShop Com de Prod Escritório e Resi CNPJ: 01.809.833/0001-60		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				original HP ou equivalente certificada, com chip que simula o original, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e compatibilidade total com os modelos indicados.						
			30			R\$ 74,37	R\$ 199,90	R\$ 769,80	R\$ 348,02	R\$ 10.440,60
14	31744	UNID		Toner Compatível HP LaserJet 1020 (Q2612A). Cor: Preto (Black). Rendimento aproximado de 2.000 (dois mil) páginas, considerando 5% de cobertura em papel A4, conforme padrão ISO/IEC 19752.	Q2612A.	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	PREFEITURA DE ANDIRÁ - PR	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				Origem: Padrão original HP ou equivalente certificada, com chip que simula o original, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e compatibilidade total com os modelos indicados.						
			10			R\$ 65,59	R\$ 73,00	R\$ 20,99	R\$ 53,19	R\$ 531,90
15	25058	UNID		Toner compatível para impressoras HP LaserJet modelos M102W, M102A, Pro MFP M130FW, e MFP M130FW. Cor: Preto (Black). Rendimento aproximado de 1.600	HP 17A (CF217A)	PREFEITURA DE ANDIRÁ - PR	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001-59		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
 Fone/Fax: (66) 992923797
 Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				páginas, considerando cobertura média de 5% em papel A4, conforme padrão ISO/IEC 19752. Origem: Padrão original HP ou equivalente certificada, com chip que simula o original, garantindo qualidade de impressão, durabilidade e compatibilidade total com os modelos indicados.						
			50			R\$ 74,00	R\$ 72,37	R\$ 179,90	R\$ 108,75	R\$ 5.437,50
16	23748	UNID		Toner compatível para impressoras HP modelos LaserJet Pro M127FN, M127FW,	CF283A (83A).	MUNIICPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001-59		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				M125A, M201, M225DW, M226, M202, M125NW, utilizado para substituição do cartucho original CF283A. Rendimento aproximado conforme padrão ISO/IEC 19752, garantindo impressão de alta qualidade em preto (Black) com cobertura média de 5% em papel A4. Origem: Padrão original HP ou equivalente certificada, garantindo alta qualidade, nitidez e durabilidade nas impressões.						
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			80			R\$ 57,50	R\$ 155,25	R\$ 105,90	R\$ 106,21	R\$ 8.496,80
17	14142	UNID		Toner Compatível com: HP LaserJet P1102, P1102W, P1006, P1005, P1505, P1505N; Multifuncionais M1210, M1212, M1130, M1132, M1217, M1217FW, M1120, M1522, M1522N, M1522NF. Tipo: Cartucho de toner em pó compatível Rendimento médio: 1.600 páginas (com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 19752) Estado de	HP 85A (CE285A)	MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT PREGÃO ELETRONICO	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				Fornecimento: Produto novo, lacrado, com garantia mínima de 6 meses. Origem: Padrão original HP ou equivalente certificada, garantindo alta qualidade, nitidez e durabilidade nas impressões.						
			195			R\$ 480,00	R\$ 579,90	R\$ 57,50	R\$ 372,46	R\$ 72.629,70
30860										R\$ 120.996,98
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 03	MODELO DO TONER	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	VALOR TOTAL
18	30860	UNID		Tambor compatível Brother DR-1060, ou equivalente certificado, PARA		MUNICÍPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	PREFEITURA DE ANDIRÁ - PR	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001- 50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				uso em impressoras e multifuncionais Brother que utilizam o toner TN-1060, incluindo os modelos: DCP-1512, DCP-1602, HL-1112, HL-1212, HL-1212W, DCP-1617NW e CP-1617. rendimento aproximado de até 12.000 (doze mil) páginas, conforme especificações do fabricante e padrão ISO/IEC 19752, garantindo durabilidade e qualidade na impressão. Origem: Padrão original Brother ou						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				equivalente certificada						
			55			R\$ 61,50	R\$ 82,60	R\$ 529,00	R\$ 224,36	R\$ 12.339,80
19	26004	UNID		Toner original ou equivalente com: Brother HL-1112, HL-1212 DCP-1512, DCP-1602, HL-1112, HL-1212, HL- 1212W, DCP- 1617NW e CP-1617.. Tipo: Sem cartucho (toner cartridge) de toner em pó rendimento médio: 1.000 páginas (com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 19752). Estado de Fornecimento: Novo, lacrado e com selo de	TN-1060	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	PREFEITURA DE ANDIRÁ - PR	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				qualidade. Origem: Padrão original Brother ou equivalente certificada						
			260			R\$ 309,00	R\$ 62,99	R\$ 290,00	R\$ 220,66	R\$ 57.371,60
20	30861	UNID		Tambor Compatível Brother DR-2300 Descrição: Tambor compatível para impressoras Brother, modelo TN-2370, com vida útil aproximada para 12.000 páginas. Compatível com os modelos de impressoras: HL- L2320D, HL- L2360DW, DCP- L2520DW, DCP-		Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT PREGÃO ELETRONICO	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				L2540DW, MFC- L2740DW, MFC- L2720DW, MFC- L2700DW. Produto que garante qualidade e durabilidade na impressão, com manutenção adequada da impressora. Origem: Padrão original Brother ou equivalente certificada						
			100			R\$ 699,00	R\$ 350,00	R\$ 70,15	R\$ 373,05	R\$ 37.305,00
21	30869	UNID		Toner Compatível com: Brother HL- L2320D, HL- L2360DW, DCP- L2520DW, DCP- L2540DW, MFC- L2740DW, MFC-	TN-2370	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT PREGÃO ELETRONICO	MUNICIPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
 Fone/Fax: (66) 992923797
 Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				L2720DW, MFC- L2700DW. Tipo: Cartucho de toner em pó compatível de qualidade premium. Rendimento médio: 12.000 páginas (com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 19752) Estado de Fornecimento: Produto novo, lacrado, com garantia mínima de 6 meses. Origem: Padrão original Brother ou equivalente certificada						
			270			R\$ 469,00	R\$ 229,00	R\$ 48,10	R\$ 248,70	R\$ 67.149,00
22	26003	UNID		Tambor compatível para impressora	TN-3440	PREFEITURA DE ANDIRÁ - PR	CREATIVE COPIAS CNPJ:	MUNICIPIO DE OCARA - CE		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				Brother modelo HL-L6402, utilizado em conjunto com o toner TN-3472. O tambor deve apresentar alta durabilidade e qualidade, garantindo a transferência eficiente do toner para o papel. Deve seguir as especificações técnicas originais da Brother, assegurando nitidez, uniformidade na impressão e prolongamento da vida útil do equipamento. Origem: Padrão original Brother ou equivalente certificada			03.769.753/0001-54			
--	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			35			R\$ 128,00	R\$ 558,37	R\$ 95,00	R\$ 260,45	R\$ 9.115,75
23	30872	UNID		Toner Compatível com: Brother HL-L6402 Tipo: Cartucho de toner em pó compatível Rendimento médio: 1.000 páginas (com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 19752) Cor: Preto (Black) Estado de Fornecimento: Produto novo, lacrado, com garantia mínima de 6 meses Origem: Padrão original Brother ou equivalente certificada,	TN-3472	MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT PREGÃO ELETRONICO	MUNIICPIO VALE DO SÃO DOMINGUES - MT	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				garantindo qualidade, nitidez e durabilidade na impressão						
			110			R\$ 390,00	R\$ 108,00	R\$ 290,00	R\$ 262,66	R\$ 28.892,60
24	31654	UNID		Cartucho de toner ciano, modelo TN-219XL, ORIGINAL, destinado a impressoras laser coloridas da marca Brother. Especificações mínimas: Modelo: TN-219XL Ciano (P/N: N219XLCBR). Toner de alta capacidade (XL). Rendimento: Mínimo de 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798 (5%	TN-219XL Ciano	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				de cobertura) Tecnologia de impressão: Laser elerofotográfica Compatibilidade com equipamentos Brother: HL- L3240CDW, HL- L3280CDW, HL- L3300CDW MFC- L3560CDW, MFC- L3765CDW, MFC- L3780CDW, entre outros modelos compatíveis com a linha TN-219						
			20			R\$ 775,37	R\$ 539,90	R\$ 861,00	R\$ 725,42	R\$ 14.508,40
25	31655	UNID		Cartucho de toner magenta, modelo TN- 219XL, ORIGINAL, destinado a	TN-219XL Magenta	KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001-59	Kalunga SA - CREATIVE COPIAS CNPJ: 43.283.811/0001- 50	03.769.753/0001- 54		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				impressoras laser coloridas da marca Brother. Especificações mínimas: Modelo: TN-219XL Ciano (P/N: N219XLCBR). Toner de alta capacidade (XL). Rendimento: Mínimo de 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798 (5% de cobertura) Tecnologia de impressão: Laser elerofotográfica Compatibilidade com equipamentos Brother: HL- L3240CDW, HL- L3280CDW, HL-					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				L3300CDW MFC- L3560CDW, MFC- L3765CDW, MFC- L3780CDW, entre outros modelos compatíveis com a linha TN-219						
			20			R\$ 499,90	R\$ 861,00	R\$ 775,37	R\$ 712,09	R\$ 14.241,80
26	31653	UNID		Cartucho de toner amarelo, modelo TN- 219XL, ORIGINAL, destinado a impressoras laser coloridas da marca Brother. Especificações mínimas: Modelo: TN-219XL Ciano (P/N: N219XLCBR). Toner de alta capacidade (XL).	TN-219XL amarelo	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001- 50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				Rendimento: Mínimo de 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798 (5% de cobertura) Tecnologia de impressão: Laser elerofotográfica Compatibilidade com equipamentos Brother: HL-L3240CDW, HL-L3280CDW, HL-L3300CDW MFC-L3560CDW, MFC-L3765CDW, MFC-L3780CDW, entre outros modelos compatíveis com a linha TN-219						
			20			R\$ 775,37	R\$ 529,90	R\$ 861,00	R\$ 722,09	R\$ 14.441,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

27	31656	UNID	Cartucho de toner preto, modelo TN-219XL, ORIGINAL, destinado a impressoras laser coloridas da marca Brother. Especificações mínimas: Modelo: TN-219XL Ciano (P/N: N219XLCBR). Toner de alta capacidade (XL). Rendimento: Mínimo de 2.300 páginas, conforme norma ISO/IEC 19798 (5% de cobertura) Tecnologia de impressão: Laser elerofotográfica Compatibilidade com	TN-219XL preto	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001-54	MUNICIPIO DE LUCELIA-SP PREGÃO ELETRONICO	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50		
----	-------	------	---	----------------	--	--	---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				equipamentos Brother: HL- L3240CDW, HL- L3280CDW, HL- L3300CDW MFC- L3560CDW, MFC- L3765CDW, MFC- L3780CDW, entre outros modelos compatíveis com a linha TN-219						
			20			R\$ 775,37	R\$ 508,90	R\$ 720,00	R\$ 668,09	R\$ 13.361,80
28	31745	UNID		Tambor para impressora laser colorida Modelo: DR- 263CL ou 100% compatível Tipo: DR-263CL Unidade de cilindro (tambor de imagem) Tecnologia de impressão: Laser		ARP 012/2025 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - TO	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001- 54	Paradados Tecnologia Ltda - CNPJ: 05.472.346/0001- 06		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				colorido Cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo (unidade quádrupla – 4 cilindros integrados ou separados) Capacidade de impressão: Aproximadamente 18.000 páginas (a 5% de cobertura por cor, conforme norma ISO/IEC 19798) Compatibilidade: Compatível com os seguintes modelos de impressoras Brother: HL-L3210CW, HL-L3230CW, HL-L3270CDW, DCP-L3551CDW, MFC-						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				L3750CDW, MFC- L3770CDW						
			20			R\$ 963,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.056,00	R\$ 1.018,00	R\$ 20.360,00
29	31746	UNID		TAMBOR COMPATÍVEL BROTHER TN- B051BK P/ DCP- B7535DW – PRETO Toner compatível modelo TN-B051BK, cor preta, para impressora Brother DCP-B7535DW. Rendimento aproximado de 2.600 páginas com cobertura de 5%. Produto 100% novo, lacrado, com alta performance. Origem: Padrão original	TN-B021/B051)	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001- 59	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001- 54		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				Brother ou equivalente certificada						
			10			R\$ 439,00	R\$ 249,90	R\$ 413,18	R\$ 367,36	R\$ 3.673,60
30	31747	UNID		TONER COMPATÍVEL BROTHER TN- B051BK P/ DCP- B7535DW – PRETO Toner compatível modelo TN-B051BK, cor preta, para impressora Brother DCP-B7535DW. Rendimento aproximado de 2.600 páginas com cobertura de 5%. Produto 100% novo, lacrado, com alta performance. Origem:	TN-B021/B051)	Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001- 54	MUNICIPIO DE OCARA - CE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				Padrão original Brother ou equivalente certificada						
			20			R\$ 99,00	R\$ 112,37	R\$ 75,00	R\$ 95,46	R\$ 1.909,20
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 294.670,35
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 04	MODELO DO TONER	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	VALOR TOTAL
31	30879	UNID		Toner compatível para impressora Samsung modelo ML- 3710ND, com código D205E. Cor: Preto (Black). O toner deve apresentar rendimento aproximado de 5.000 (cinco mil) páginas, considerando cobertura média de 5% em papel A4,	D205E	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001- 59	CREATIVE COPIAS CNPJ: 03.769.753/0001- 54		R\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: (66) 992923797
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				conforme padrão ISO/IEC 19752. Deve atender às especificações técnicas originais da Samsung para garantir qualidade, nitidez e durabilidade na impressão.						
			10			R\$ 30,00	R\$ 71,90	R\$ 217,35	R\$ 106,41	R\$ 1.064,10
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 1.064,10
ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - 05	MODELO DO TONER	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	#VALOR!
32	30868	UNID		Toner Compatível com: Pantum P2500, P2500W, M6550, M6550NW, M6600, M6600N. Tipo: Cartucho de toner em pó original ou	Pantum PB-211 / PB-211EV	MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT PREGÃO ELETRONICO	PREFEITURA DE ANDIRÁ - PR	ARP 024/2025 MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE		R\$ -

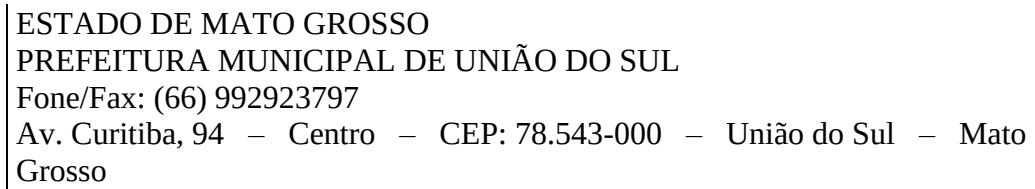


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: (66) 992923797

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

				compatível de primeira linha, desde que atenda integralmente às especificações técnicas Rendimento médio: 1.600 páginas (com 5% de cobertura, conforme ISO/IEC 19752) Estado de Fornecimento: Produto novo, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 6 meses Origem: Padrão original Elgin ou equivalente certificada com chip que simula o original.						
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



			210			R\$ 200,00	R\$ 132,00	R\$ 164,00	R\$ 165,33	R\$ 34.719,30
VALOR TOTAL DO LOTE										R\$ 34.719,30
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 534.821,93



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.bllcompras.com

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: () _____ Email: _____ Tel. Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e educacionais das secretarias e unidades vinculadas à administração pública municipal de União do Sul/MT, conforme as especificações e condições descritas no Edital, sendo do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**”, conforme discriminado a seguir:

ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - XX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL POR LOTE						R\$

Obs.: este anexo contém 32 itens, divididos em 05 lotes.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM para, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua,
nº., bairro,, CEP, Município, Estado, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM declara, sob as penas da lei que:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua nº., bairro,, CEP Município Estado, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme art. 63 inciso I da Lei Federal 14.133, e conforme estabelecido no Edital desta licitação, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM, declara expressamente que atendem os requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (*descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária*), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº., e de seu contador
Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., e CPF nº.
....., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC sob carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

A: ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua nº., bairro,, CEP Município, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de União do Sul antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 656.915.559-87, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, maior, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, e ainda, em conformidade com os Decretos Municipais nº 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, 1.415 de 13 de outubro de 2022, 1.453 de 01 de abril de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 198, de 28 de junho de 2023, com base no Processo Licitatório nº 020/2025, na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2025 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e educacionais das secretarias e unidades vinculadas à administração pública municipal de União do Sul/MT, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos para impressoras, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORD	COD	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO - LOTE - XX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	-----	------	--------	-----------------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

					R\$	R\$
VALOR TOTAL POR LOTE						R\$
Obs.: este anexo contém 32 itens, divididos em GRUPOS E ITENS.						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo eles:

Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Cidadania, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Obras, Viação, Urbanismo E Saneamento, Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de LOTE de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do LOTE se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº XX/ 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de União do Sul, com sede na Avenida Curitiba nº 94, centro, na cidade de União do Sul -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Instalação e Posse da Oitava Legislatura do Município, no dia 01 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 238, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) no _____, na cidade de, _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de suprimentos para impressoras, incluindo toners, cartuchos de tinta e tambores/cilindros, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e educacionais das secretarias e unidades vinculadas à administração pública municipal de União do Sul/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES POR SECRETARIAS	QUANTIDADES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ORIGINAL EPSON 544 MIN 65 ML CADA, COR PRETO	Administração		UN	R\$	R\$
		Educação		UN	R\$	R\$
		Saúde		UN	R\$	R\$
		Assistência Social		UN	R\$	R\$
		Obras		UN	R\$	R\$
		Agricultura		UN	R\$	R\$

Obs.: este anexo contém 32 itens, divididos em GRUPOS E ITENS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 94 da Lei 14/1333/2021, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, observado o contido no art. 106 da mesma norma.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela fiscalização, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

O valor total da contratação é de _____, ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, através do servidor(a) _____ formalmente designado(a) “fiscal de contrato” pela Portaria nº 077/2025 de 13/01/2025, sendo o gestor(a) _____.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;



estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de União do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O CONTRATADO deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

O CONTRATADO deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou descumprimentos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos das unidades da Administração Pública Municipal que demandarem o fornecimento, conforme previsão nos respectivos empenhos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, consignadas nos orçamentos das unidades da Administração Pública Municipal que demandarem o fornecimento, conforme previsão nos respectivos empenhos.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(14) 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(52) 05.001.12.122.0004.1012.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(62) 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(81) 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(84) 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação.

(93) 05.001.12.365.0005.1018.3.3.90.30.1.569.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

(101) 05.001.12.365.0005.2017.3.3.90.30.1.569.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

(103) 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(106) 05.001.12.365.0005.2081.3.3.90.30.1.569.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(147) 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(200) 06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(216) 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(216) 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.600.0000600 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

(216) 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.621.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

(223) 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(223) 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.600.0000600 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

(223) 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.621.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.100200 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(229) 06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(236) 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.621.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

(236) 06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(248) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(248) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.600.0000604 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

(248) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.621.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

(255) 06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(255) 06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.600.0000602 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

(255) 06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.621.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

(261) 06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.621.0000000– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(261) 06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.30.1.600.0000605– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

(267) 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30.1.500.1002000– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

(267) 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30.1.600.0000605– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(272) 07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(281) 07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(289) 07.002.08.122.0017.1058.3.3.90.30.1.500.0000000– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(303) 07.002.08.244.0014.1042.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(311) 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.500.0000000– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(314) 07.003.08.243.0019.1062.3.3.90.30.1.500.0000000– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

(323) 07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(331) 08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

(369) 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação da dotação orçamentária será realizada por meio de apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Claudia/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

União do Sul, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

- Representante legal

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Processo de Licitação nº 020/2025

EXEMPLO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 15:16:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL
CNPJ: 01.614.538/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.